



FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO - USP

Edital ATAc/FORP 029/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CLÍNICA INFANTIL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 29 de maio de 2017, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 26 de junho de 2017 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 24 de agosto de 2017, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), cargo/claro nº 1233394, com o salário de R\$ 10.670,76 (dez mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos), referente ao mês de maio/2016, junto ao Departamento de Clínica Infantil, na área de conhecimento em Ortodontia (disciplinas de Ortodontia Preventiva I e II), nos termos do art. 125, § 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Crescimento e desenvolvimento craniofacial.
2. Desenvolvimento da dentição decídua.
3. Desenvolvimento da dentição mista.
4. Classificação e nomenclatura das maloclusões.
5. Etiologia das maloclusões: fatores extrínsecos.
6. Etiologia das maloclusões: fatores intrínsecos.
7. Mantenedores de espaço.
8. Recuperadores de espaço.
9. Mordida cruzada anterior.
10. Mordida cruzada posterior.
11. Diastemas interincisais.
12. Análise da dentição mista.
13. Cefalometria radiográfica: traçado cefalométrico, pontos, linhas, planos cefalométricos e análise cefalométrica.
14. Maturação óssea e crescimento.
15. Diagnóstico em ortodontia.
16. Mordida aberta.
17. Sobremordida profunda.
18. Maloclusão de classe II.
19. Maloclusão de classe III.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (Resolução nº 6.589, de 18 de julho de 2013).

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São



Diário Oficial

PODER
Executivo
SEÇÃO I

Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000
Volume 127 • Número 114 • São Paulo, quinta-feira, 21 de junho de 2017 www.imprensaoficial.com.br

Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º – Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º – O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º – No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 6º - As provas do concurso serão realizadas pelos candidatos, observada a ordem de inscrição. A ordem de inscrição basear-se-á no primeiro registro do candidato no sistema mencionado no item 1 do presente edital.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 1.

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 3.

II) prova didática – peso 3.

III) prova prática – peso 3.

§ 1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º – Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.



Diário Oficial

PODER
Executivo
SEÇÃO I

Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000
Volume 127 • Número 114 • São Paulo, quinta-feira, 21 de junho de 2017 www.imprensaoficial.com.br

- I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;
- II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
- IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
- VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
- VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
- VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
- IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA E PROVA PRÁTICA.

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

- I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
- II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;
- IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

PROVA PRÁTICA



Diário Oficial

PODER
Executivo
SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000
Volume 127 • Número 114 • São Paulo, quinta-feira, 21 de junho de 2017 www.imprensaoficial.com.br

8. A Prova Prática será realizada em nível clínico ou laboratorial:

§ 1º – Prova Prática em nível clínico: consistirá de diagnóstico e planejamento de tratamento ortodôntico de um caso clínico, aplicando-se as seguintes normas:

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, apresentará, para cada candidato, um único caso clínico em dentição mista ou permanente, contendo histórico do caso, exame radiográfico panorâmico e/ou periapical completo, radiografia cefalométrica lateral, modelos de estudo e fotografias intra e extrabucais;

II – o candidato receberá ficha para preenchimento, elaboração de diagnóstico e planejamento de tratamento ortodôntico;

III – a prova deverá ser realizada de forma descritiva, de acordo com o programa do concurso;

IV – a prova terá duração de 2 (duas) horas, para análise do caso clínico, e o candidato deverá descrever o diagnóstico, objetivos do tratamento e planejamento de tratamento ortodôntico;

V – o candidato deverá apresentar-se com vestimenta apropriada (jaleco branco de mangas longas) e portando material necessário para análise de caso clínico: régua, lápis ou lapiseira, borracha, caneta, compasso de pontas secas, template, papel ultraphan para traçado cefalométrico, transferidor e jogo de esquadros;

VI – a avaliação será feita, individualmente, pelos membros da comissão julgadora, de acordo com o desempenho do(s) candidato(s);

VII – o candidato poderá propor substituição do caso clínico, imediatamente após tomar conhecimento do mesmo, se entender que o caso não se enquadra ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Prova Prática em nível laboratorial: para esta prova aplicam-se as seguintes normas:

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, determinará a confecção de um aparelho ortodôntico que deverá ser construído pelo candidato;

II – o candidato deverá apresentar-se com vestimenta apropriada (jaleco branco de mangas longas) e portando material necessário para realização da Prova Prática: 1 (um) alicate de corte de fio grosso; 1 (um) alicate nº 121; 1 (um) alicate nº 139; 1 (um) lápis dermatográfico para marcar fio ortodôntico; 1 (um) espátula Lecron; 1 (um) espátula nº 7; 1 (um) espátula nº 36; 1 (um) espátula nº 11; 1 (um) lamparina a álcool; 1 (um) micro-motor; 1 (um) mandril para disco de carborundum; 1 (um) mandril para lixa; 1 (um) compasso de pontas secas nº 030-395 (Dentaurum); 1 (um) pote de vidro para manipular acrílico; 1 (um) conjunto de resina Orto-class (polímero e monômero); 1 (um) plástico para forrar bancada; discos de aço e de carborundum; fresas para desgastar acrílico (tipo max cut e mini cut); lâminas de cera rosa nº 7 e utilidade; fios de aço ortodôntico de calibre 0,7mm, 0,8mm, 0,9mm e 1,0mm;

III – a Prova Prática terá duração máxima de 4 (quatro) horas;

IV – a avaliação será feita, individualmente, pelos membros da comissão julgadora, de acordo com o desempenho do(s) candidato(s).

JULGAMENTO DA 2ª FASE

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.



Diário Oficial

PODER
Executivo
SEÇÃO I

Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000
Volume 127 • Número 114 • São Paulo, quinta-feira, 21 de junho de 2017 www.imprensaoficial.com.br

11. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 1.
12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.
17. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7.271, de 23 de novembro de 2016.
18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida do Café s/nº, em Ribeirão Preto – SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail juliana@forp.usp.br.